



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2424 – DATA 29/03/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 148-2023-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: W. AGUIAR CABRAL DOS SANTOS SONORIZAÇÃO. Aditar Contrato nº 313-2021-10C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 09 (nove) meses a contar do seu termo final, em virtude de existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.**

ADITIVO Nº 2-2023-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: ESTER TEIXEIRA CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI. Aditar Contrato nº 22-2019-1022C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06(seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$6.800,00, totalizando o aditivo em R\$ 40.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$292.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-2023-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA B, Nº 300, CALUMBI (CONJUNTO MORADA DO SOL) PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA PEREIRA DO LAGO. Contratada: LEANDRO CERQUEIRA MORAES. VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil, cem reais). Amparo legal: Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/03/2023. ANACI BISPO PAIM – SECRETÁRIA.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-2023-09D – CONTRATO Nº 84-2023-09C - Processo Administrativo Nº 80-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA B, Nº 300, CALUMBI (CONJUNTO MORADA DO SOL) PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA PEREIRA DO LAGO. Contratada: LEANDRO CERQUEIRA MORAES. Valor Global: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil, cem reais). Assinatura do Contrato: 13/03/2023. Feira de Santana, 13/03/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50-2023-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ÁGUAS DA PRATA (ANTIGA RUA BARBACENA), Nº 24, BAIRRO PARQUE LAGOA SUBAÉ (ANTIGA FAZENDA LAGOA SALGADA), PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO. Contratada: MARIA EUNICE DE MACEDO. VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Amparo legal: Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/03/2023. ANACI BISPO PAIM – Secretária Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50-2023-09D – CONTRATO Nº 90-2023-09C - Processo Administrativo Nº 55-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ÁGUAS DA PRATA (ANTIGA RUA BARBACENA), Nº 24, BAIRRO PARQUE LAGOA SUBAÉ (ANTIGA FAZENDA LAGOA SALGADA), PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO. Contratada: MARIA EUNICE DE MACEDO. Valor Global: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Feira de Santana, 15/03/2023.

CONVOCAÇÃO – Convocamos a empresa – IGI - INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA, para protocolar os documentos de habilitação, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, concernente à Contratação por Dispensa Emergencial de empresas especializadas na Prestação de Serviços Temporário na Área Administrativa e Saúde, voltada para atender as Unidades da Rede Própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana-BA. **Sendo concedido o prazo de até 24 horas da Data da Publicação. Local:** Av. Sampaio, nº 344, Centro, Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: (75) 3602-8345/8366. Feira de Santana, 27/03/2023. **Cristiane de Souza Campos** – Secretária Municipal de Saúde.





TERMO DE REVOGAÇÃO. LICITAÇÃO 55-2022-21L – PREGÃO ELETRÔNICO 45-2022-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA “ONLOFF ROAD, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 249CC: PARA ATENDER CONVÊNIO 905434/2020 DE OBJETO: FORTALECER A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE CAPACETES E MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. Com base no **Parecer nº 145-2023-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “opinamos pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos, uma vez a licitação restou fracassada, o que se trata de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência, conforme exposto alhures.” RATIFICO o referido parecer e Revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 10 de março de 2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação que se refere à **CONVOCAÇÃO - Convocamos a empresa - INSTITUTO BAHIA**, publicadas em 15/03/2022 – Feira de Santana, 27/03/2023. Cristiane de Souza Campos - Secretária Municipal de Saúde.





PORTARIAS

ERRATA DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 249 A 253/2023

PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO IX – EDIÇÃO 2421 – DATA 28/03/2023

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 251/2023

“Nº 251/2023 - Designar a Professora **ADRIANA SALES FONTES**, matrícula nº 60002685-2, para exercer a função de diretora do Colégio Estadual Reitor Edgar Santos, unidade municipalizada, **símbolo FGE –07**”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“ Nº 251/2023 - Designar a Professora **ADRIANA SALES FONTES**, matrícula nº 60002685-2, para exercer a função de diretora do Colégio Estadual Reitor Edgar Santos, unidade municipalizada, **símbolo FGE –03**”.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2023

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 6.275/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **TANIA SUELY QUEIROZ PINHEIRO**, Professora, matrícula nº 01.069.757-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma do art. 49, da Lei Complementar Nº 01/94, **RESOLVE** designar **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, Diretor-Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, símbolo NE-1, para **responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo NE**, em razão da vacância do cargo nesta data.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Republicado por incorreção

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO INFORMAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM TORNO DO CIRCUÍTO DA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2023.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas a quantidade descritas abaixo:

ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	DIMENSÕES MÁXIMAS
BEBIDA E COMIDA	LOTE 01 – Barraca padronizada 4,0m ² X 4,0m ²	66 unidades	R\$ 370,00	4,0m ² X 4,0m ²
LANCHE	LOTE 02 – Barraca padronizada 3,0m ² X 3,0m ²	16 unidades	R\$ 200,00	3,0m ² X 3,0m ²
CAPETA	LOTE 03 – Barraca padronizada 3,0m ² X 3,0m ²	28 unidades	R\$ 200,00	3,0m ² X 3,0m ²
KIT'S AMBULANTES	LOTE 04 – 1,5m ² X 2,0m ²	250 unidades	R\$ 100,00	1,5m ² X 2,0m ²
BEBIDA E COMIDA	LOTE 05 – Food Truck	10 unidades	R\$ 370,00	

Gabinete do Secretário, 28 de março de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana - BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana, sendo composta por 10 (dez) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Jurandir de Araújo Mato Grosso – Sociedade Civil APAE;
- II - Jusciete da Silva Nascimento – Sociedade Civil Dispensário Santana;
- III - Ângela Maria de Oliveira Pérsico – Sociedade Civil Crescer Cidadão;
- IV - Lusilla Carvalho Lima – Sociedade Civil PAIR;
- V - Anderson Prado e Guimarães – Sociedade Civil OAB;
- VI - Caique Lopes Barreto – Secretaria de Desenvolvimento Social;
- VII - Liliane Carvalho Pacheco – Secretaria de Desenvolvimento Social;
- VIII - José Carlos dos Passos Souza – Secretaria Municipal de Governo;
- IX - Risomário Lobo da Silva – Procuradoria Geral do Município;
- X - Ana Elisabete dos Santos Vieira – Secretaria de Planejamento.

§ 1º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Vanessa de Souza Cajú

§ 2º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria Claudia Galvão de Almeida Silva

§ 3º - O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo único -- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, BA, 28 de março 2023.

CAÍQUE LOPES BARRETO
PRESIDENTE CMDCA/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei Nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 20/03, 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/03/2023	48.372,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/03/2023	895.587,40
Banco do Brasil S/A	65466-3 PMFS ISS STN	STN	20/03/2023	39.072,26
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	20/03/2023	1.284.045,50
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/03/2023	443,91
Banco do Brasil S/A	89662-4 PMFS IPI	IPI	20/03/2023	20.059,78
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/03/2023	144.702,56
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/03/2023	279.619,65
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS CFM RC FED	CFM	21/03/2023	18.831,10
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/03/2023	1.368.557,52
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/03/2023	1.100.167,36
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS CFM RC FED	CFM	22/03/2023	35,32
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/03/2023	503.155,10
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/03/2023	9.033,61
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU PMFS FE	F SANTANA	23/03/2023	185.227,09
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	23/03/2023	1.139,74
Banco do Brasil S/A	137408-7 PMFS CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	23/03/2023	114.952,50
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/03/2023	46.904,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/03/2023	9.502,51
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS SBL MAS FNAS	FNAS	24/03/2023	165.046,68
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS SBL PSB FNAS	FNAS	24/03/2023	239.760,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO FHFS 008-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO SOB Nº 009-2023-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a razão social da Empresa GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 12.505.744/0001-47, que passará a ter a seguinte razão social: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: Dados contidos na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme NIRE 29203497222, em 01/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de março de 2023

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
041-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Inexigibilidade Nº 19-2023-11231 Processo Adm. Nº 26-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9600 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 VALOR GLOBAL R\$ 135.360,00	Data: 23/03/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato.

Feira de Santana, 28 de março de 2023.

GILBERTE LUCAS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA FHFS Nº 009/2023

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO MENSAL DE DADOS FINANCEIROS, PRODUÇÃO, ESTATÍSTICA DE PRONTUÁRIOS, RELACIONANDO A PACTUAÇÃO DE PRODUÇÃO DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL.

A Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº 1.641/93, e considerando o que dispõe o art. 72, § 5º, da Lei Nº 9.433/05, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para instituir a Comissão para Levantamento Mensal de Dados Financeiros, Produção, Estatística de Prontuários, Relacionando a Pactuação de Produção do Complexo Materno Infantil:

- I) Sra. Liliane Souza Lopes – Chefe de Seção/Tesouraria
- II) Sra. Izenildes Santos Brito da Silva – Chefe de Seção/ Contas Médicas
- III) Sra. Vanuza de Brito Cerqueira - Chefe de Seção - Orçamento Financeiro;
- IV) Sra. Maria Eunice Costa dos Santos - Membro

Art. 2º. Inclui também os setores de Internamento e Enfermarias do Hospital Inácia Pinto dos Santos - Hospital da Mulher.

Art. 3º. As atribuições da Comissão, serão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana com emissão de relatório mensal.

Art. 4º. A coordenação da Comissão será exercida pela servidora, **Sra. Liliane Souza Lopes.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em mural interno, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 20 de março de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

